

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD/37/78

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE F $\underline{\underline{F}}$ DERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e

Considerando a Resolução nº CD/02/74, que aprova o Regimento da Comissão Permanente de Concurso Vestibular (COPEVE); bem como a disposição da Portaria nº GR/832/78;

Considerando competir ao Conselho Diretor a fixação de quadro de pessoal e devida remuneração (artigo 15, XIV do Esta tuto da Fundação);

RESOLVE:

Artigo 1º -O artigo 3º da Resolução nº CD/02/74 pas sa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Comissão Executiva, cujas atividades serão dirigidas pelo Presidente da COPEVE, é constituída da seguinte forma:

- a) Um professor ou técnico de livre escolha do Reitor;
- b) Um docente, de preferência da carreira do magistério superior, representante de cada matéria a ser exigida no Concurso Vestibular;
- c) Um representante do Departamento de Atividades Aca dêmicas, de nível superior.
- § 1º- 0 representante constante da alínea "a" será o Presidente da COPEVE.
- \S 2º-São definidas, para efeito deste artigo, as seguintes matérias:
 - 1-Comunicação e Expressão
 - 2-Inglês
 - 3-Francês
 - 4-Matemática
 - 5-Fisica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

6-Quimica

7-Biologia

8-Historia do Brasil/O.S.P.B.

9-Geografia do Brasil.

§ 3º -As vagas dos representantes serão definidas em correspondência à especialidade do docente em uma ou mais matérias.

Artigo 2º-O paragrafo 1º do artigo 23 passa a ter a seguinte redação: -

"Paragrafo 1º- Estabelece-se o teto máximo de 10(dez) salários mínimos regionais para gratificação dos membros da Comissão Executiva e de 15 (quinze) para o Presidente.

Artigo 3º-O artigo 13 passa a ter a seguinte redação, eliminando-se o seu paragrafo único: -

"Artigo 13- Compete ao Reitor designar, mediante Portaria, os membros que constituem a Comissão Executiva da COPEVE, em função de confiança, e dispensáveis a qualquer tempo.

Artigo 4º- Ao artigo 16 é acrescentado o seguinte parágrafo único:

"Artigo 16-....

Paragrafo único-A remuneração dos membros da Comissão Executiva só será feita mediante relatório mensal, à Sub-Reitoria Administrativa, feito pelo Presidente, de cumprimento de tempo de trabalho de que trata este artigo, procedendo-se aos descontos por falta, em percentual de salário/tempo".

Artigo 5º-O artigo 33 passa a ter a seguinte redação:"Artigo 33-O Conselho de Ensino e Pesquisa, sem modificação destas normas, tem competência para fixar outras comple
mentares sobre o Concurso Vestibular, ouvindo-se a COPEVE".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR EM CUIABÁ, 30 de junho de 1 978.

	faul
	GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE
	Allowb
	BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE- PRESIDENTE
	En Dacharoll.
	BENTO MACHADO LOBO - MEMBRO
	- Halt
	OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO
	JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO
_	Shakedhakin :
	NILSON CONSTANTINO - MEMBRO